

**A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DO KINDLE,  
BOOKSTANS E MERCADO EDITORIAL NO BRASIL***THE TAX IMMUNITY OF KINDLE,  
BOOKSTANS AND THE PUBLISHING MARKET IN BRAZIL***Esdras Silva Sales Barbosa<sup>1</sup>, Janine Otto Barrientos<sup>2</sup>,  
Allan Victor Pontes<sup>3</sup> e Sheila Cunha Martins<sup>4</sup>****RESUMO**

A imunidade tributária é comando constituição para a imunização de determinadas instituições, produtos e de credos religiosos com o objetivo de barrar o poder estatal de subjugar questões sociais, e oportunizar que empreendimentos sociais e culturais possam ser divulgados na sociedade. Uma das imunidades presentes na Constituição de 1988 é a do papel que será utilizado em jornais, livros e coleções. Essa imunidade foi estendida para livros digitais e seus leitores digitais (Kindle, Kobi). Nesse caso, o artigo analisa a imunidade tributária do kindle e como essa imunidade influencia o mercado editorial (criação de fadoms, vendas online, bookstans), sendo esse é o seu objetivo principal, também objetivando analisar novos modos de se comercializar livros físicos e digitais. Como metodologia, o trabalho tem caráter qualitativo, realizando uma pesquisa bibliográfica em artigos científicos, obras jurídicas e sobre o mercado editorial no Brasil, e pesquisa em grandes veículos de comunicação para compreender o impacto do Kindle no mercado social, como também um estudo acerca da jurisprudência do STF acerca do assunto, sendo o trabalho um Estudo de caso. O problema de pesquisa pode ser apontado através dessa indagação: Qual a relevância da Imunidade tributária literária para o leitor de livros digitais Kindle? O resultado da pesquisa indica que a imunidade tributária contribui para a criação de um novo mercado editorial, o que contribui para a manutenção do mercado editorial brasileiro.

**Palavras-chave:** Editoras; Constituição; Direito Tributário; Livros.

**ABSTRACT**

*Tax immunity is a constitutional command for the immunization of certain institutions, products and religious beliefs with the objective of barring state power from subjugating social issues, and providing opportunities for social and cultural enterprises to be disseminated in society. One of the immunities present in the 1988 Constitution is that of paper that will be used in newspapers, books and collections. This immunity has*

1 Graduando em direito pela Faculdade Adventista da Bahia (FADBA), Cachoeira, Bahia. É integrante do grupo de pesquisa República da Universidade Federal do Piauí (UFPI). Bolsista-PIBIC do grupo de pesquisa Gestão e Políticas Públicas: Avaliando a Capacidade de Políticas Públicas de Saúde, Educação e Segurança no Município de Cachoeira-Bahia, da FADBA. Cachoeira, Bahia, Brasil. E-mail: esdras\_advento@hotmail.com. ORCID <https://orcid.org/0000-0003-0337-5492>

2 Graduanda em direito pela Faculdade Adventista da Bahia (FADBA), Cachoeira, Bahia. Bolsista Voluntário - PIBIC do grupo de pesquisa Gestão e Políticas Públicas: Avaliando a Capacidade de Políticas Públicas de Saúde, Educação e Segurança no Município de Cachoeira-Bahia, da FADBA, Cachoeira, Bahia, Brasil. E-mail: janineotto@hotmail.com ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-7192-1750>

3 Graduando em direito, Centro Universitário Adventista da Bahia, Cachoeira, Bahia, Brasil. E-mail: allanvictor9098@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-3279-4468>.

4 Docente do Centro Universitário Adventista da Bahia. Advogada. E-mail: sheila.martins@adventista.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-9758-7972>.

*been extended to digital books and their digital readers (Kindle, Kobi). In this case, the article analyzes the tax immunity of the Kindle and how this immunity influences the publishing market (creation of fadoms, online sales, bookstans), which is its main objective, also aiming to analyze new ways of selling physical and digital books. As a methodology, the work has a qualitative character, carrying out a bibliographical research on scientific articles, legal works and on the publishing market in Brazil, and research on major communication vehicles to understand the impact of the Kindle on the social market, as well as a study on the STF jurisprudence on the subject, the work being a case study. The research problem can be identified through this question: What is the relevance of literary tax immunity for the Kindle digital book reader? The research result indicates that tax immunity contributes to the creation of a new publishing market, which contributes to the maintenance of the Brazilian publishing market.*

**Keywords:** Publishers; Constitution; Tax Law; Books.

## INTRODUÇÃO

As discussões acerca da reforma tributária estão tomando espaço na discussão tributária, já que no futuro haverá diversas modificações no sistema tributário brasileiro. Porém, outros assuntos são importantes no contexto do direito tributário como a questão da imunidade tributária.

A imunidade tributária é um instituto trago no bojo do texto constitucional com o objetivo de garantir privilégios a determinados segmentos da economia, ou mesmo de questões sociais e culturais. Uma das imunidades dadas é ao papel utilizado para confecção de jornais, livros e materiais didáticos que oportuniza a manutenção do mercado editorial no Brasil, este por último que passa por uma crise no país.

Em decisão relevante, a Suprema Corte do Brasil considerou que livros digitais faziam parte da imunidade reconhecida pelo texto constitucional. Na atualidade, os livros digitais buscam aquecer o mercado editorial brasileiro, que vem sofrendo com uma crise que levou a diversas editoras e lojas de livros a falência. Dessa forma, diversas plataformas de vendas têm ganhado o espaço das editoras, promovendo a venda de livros digitais com diversos formatos e preços abaixo dos livros fixos.

Nesta toada, os leitores de livros digitais e tablets também ganham com o aumento da venda de livros digitais. O principal representante desses leitores é o Kindle, da gigante de e-commerce Amazon. O dispositivo tem primazia em seu mercado, marcando desde o seu lançamento.

Sendo assim, pode-se imputar que a imunidade de forma indireta alcança, já que o leitor de livros digitais têm preços menores para adquirir esses livros, incidindo dessa forma nos valores utilizados pelos usuários dessa tecnologia. Sendo assim, esse trabalho tem o objetivo de discutir como a imunidade dos livros digitais influencia no mercado de das pessoas que utilizam o kindle.

A pesquisa tem caráter qualitativo, realizando uma pesquisa bibliográfica em artigos científicos, obras jurídicas e sobre o mercado editorial no Brasil, e pesquisa em grandes veículos de comunicação para compreender o impacto do Kindle no mercado social, além de dissertações e teses. Também realiza uma pesquisa jurisprudencial nas decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), se tornando um estudo de caso do RE nº 330.817/595.676, conhecido como Tema 593 da Repercussão Geral.

O problema de pesquisa pode ser colocado através da seguinte indagação: Qual a relevância da Imunidade tributária literária para o leitor de livros digitais Kindle? A primeira seção investiga o mercado editorial brasileiro e a presença do Kindle no mercado de livros digitais. A segunda seção investiga a imunidade dos livros digitais e suas implicações jurídicas. A seção final discute a imunidade dos livros digitais e a sua relação com o dispositivo Kindle.

## O MERCADO EDITORIAL ATRAVÉS DO GADGETS KINDLE

A leitura é um dos modos mais precisos para se obter conhecimento. Alinhada a essa obviedade, a leitura é uma condicionante para o desenvolvimento do indivíduo e de sua subjetividade. Por isso, diversas editoras de diversos matizes e modelos editoriais surgiram com o objetivo de oferecer livros para o mercado.

No caso brasileiro infelizmente temos passado por uma destruição da cadeia literária já que para além da desestruturação das livrarias presenciais, diversas editoras estão em recuperação judicial ou já faliram completamente. As que ainda estão no mercado sobrevivem com vendas principalmente para os programas do Governo Federal e para um público específico que tem o intuito de leitura (2021, p. 119-120).

Dito isso, não se pode furtar da necessidade de se fundamentar uma cultura de leitura e valorização da educação em solo brasileiro, com o objetivo de reestruturar o mercado e instituir na sociedade brasileira uma adequada vontade pelo conhecimento e divulgação de todo tipo de artes, sendo a literatura uma destas (Depexe, Santos Freitas, 2023, p. 269).

O pequeno mercado literário tem passado por transformações em sua cadeia de produção com a emergência de novas tecnologias. O caso dos jornais são os mais emblemáticos. Os principais tabloides da comunidade global possuem versões digitais e muitos deles já abandonaram a versão física, como é o caso do The New York Times (Cantarin, Venci, 2018, p. 111-112).

No mercado editorial, a saída tem sido parecida. A ampla maioria das editoras possuem sites com catálogos próprios reunindo suas edições que são comercializadas em modelos virtuais e físicos. As versões digitais costumam ser mais baratas visto a facilidade da editoração e a economia de gastos com distribuição e venda de títulos (Cantarin, Venci, 2018, p. 112)

Carolina Medeiros (2013, p. 3) ao discutir o mercado editorial e as mudanças de sua política, partindo para o contexto digital abre um leque de possibilidades de pesquisa e vantagem em comparação a página impressa. Ela afirma que:

O formato digital traz ainda como vantagem o oferecimento de instrumentos de busca e consulta de informações complementares desenvolvidos no campo das tecnologias da informação e comunicação (TIC); o compartilhamento em redes; ou ainda dispositivos aplicados a games, que podem tornar muito mais atrativa a leitura para crianças e jovens (Medeiros, 2013, p. 3).

O mercado de livros digitais abriu espaço para o aquecimento do mercado editorial que sempre foi difícil de manter, além da possibilidade da abertura de novos empreendimentos. O caso mais conhecido é o da Amazon, que há anos figura no TOP-10 de empresas mais ricas da Forbes.

A empresa fundada pelo Multimilionário Jeff Bezos trocou a venda de livros físicos pela venda de livros digitais, mantendo o melhor dos dois mundos e garantindo grande fatia de mercado. Na realidade, grande parte das editoras são dependentes do Marketplace da empresa, tornando o negócio de Bezos um dos mais bem sucedidos em escala mundial.

O Kindle não é apenas um objeto de consumo que ganhou espaço na sociedade de consumo (vendendo mais de 30 milhões de exemplares em sua primeira década de venda), mas também é um exemplo da mudança que as linguagens vêm sofrendo por intermédio do acoplamento tecnológico no dia a dia da sociedade. A sociedade deixa de experimentar texturas impressas para experimentá-las em versão virtual (Bitencourt, Brunet, 2015, p. 208).

Elias Bitencourt e Karla Brunet (2015, p. 208), observaram através de pesquisa empregada com um dos modelos do Kindle que os livros digitais dão uma nova significância para a experiência de ler e do contato com a literatura como um todo. Os pesquisadores analisam que:

Nesse sentido, aquilo que se tende a tomar, metonimicamente, por livro - a página simulada na tela, as capas apresentadas em uma estante ou a coleção vinculada à conta de um usuário, bem como os controles e movimentos de navegação a partir de linhas, parágrafos e capítulos, as notas de marginalia etc. - no contexto digital, é apenas uma das camadas que compõem o e-book, o software (Bitencourt, Brunet, 2015, p. 208).

O leitor de livros digital aqui discutido descende da tecnologia revolucionária do computador que foi criado para operar na melhora de ações ligadas às ciências e a interpretação de signos (Bitencourt, Brunet, 2015, p. 208-2010). Sendo assim, o Kindle não só ressignifica a forma como lemos, mas como percebemos a leitura.

## A IMUNIDADE DOS LIVROS DIGITAIS

A ordem econômica constitucional responde aos desígnios constitucionais da adequação do sistema capitalista. No interior desse sistema, existem as relações de consumo e de poder, onde o Estado se manifesta taxando bens e serviços com o objetivo de se manter e garantir o funcionamento de suas instituições e serviços públicos (Moraes, 2023, p. 946).

A Constituição de 1988 pressupõe caminhos programáticos que busca para além de garantir subsídios para a coisa pública, buscar constituir uma sociedade justa. Dessa forma, o sistema tributário na ordem econômica presente, deve se estimular o respeito aos princípios do Art. 170 da Constituição (versão sobre a ordem econômica e seus objetivos) (Carvalho, 2010, p. 71).

O processo de constitucionalizar o direito tributário se deu já na Constituição de 1946, sendo ampliada no texto constitucional de 1967 (proveniente da Ditadura Militar). Após o regime

de exceção, a atual Carta Magna se interessa em discutir os gêneros tributários e as suas espécies (Morais, 2023, p. 1015). Tanto é que a constituição de 1946 foi a primeira a citar a questão da imunidade cultural, já trazendo em seu escopo a imunidade tributária do papel (Castro, 2018, p. 46).

Expondo esses dados podemos inferir que ao passo que o poder de tributar do Estado alcança a todos, todos os entes, indivíduos e mercadorias podem ser tributados. Em razão da escolha do Estado em beneficiar pessoas jurídicas ou pessoais que podem sofrer com a demanda tributária, o Estado brasileiro considera o uso de institutos para ajudar as atividades econômicas desses grupos, sendo uma dessas espécies a imunidade tributária (Brasil, 1988).

Inicialmente é importante pontuar o instituto da imunidade e como ele se relaciona com o sistema tributário brasileiro. O citado instituto se coloca como uma limitação ao poder de tributar do Estado brasileiro em relação aos entes escolhidos para tal. É conhecido que, em regra, o poder estatal tem o poder e o dever de tributar todos os entes existentes, excepcionando os citados na lei (Schoueri, 2023, p. 244).

Tal escolha estatal tem por objetivo proteger bens pessoais ou jurídicos que o Estado brasileiro no caso reconheça tal necessidade. Tal benefício não deve ser dado como uma benesse em favor de alguns grupos de poder econômico, mas com o objetivo de desenvolver uma proteção econômica benéfica no sistema tributário (Schoueri, 2023, p. 247).

Um exemplo de imunidade são as imunidades recíprocas entre as pessoas federativas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). O Art. 150, C da Constituição Federal de 1988, dispôs que essas pessoas públicas não podem tributar umas às outras sobre patrimônio, renda ou serviços, ou outros bens (Brasil 1988; Schoueri, 2023, p. 252).

A imunidade existe em todas as constituições republicanas, servindo como um esforço para os entes não atacarem as finanças públicas, em especial, a União que detém no atual desenho distributivo primazia sobre as pessoas da Federação brasileira, ou mesmo uma possível primazia dos Estados sobre os municípios (Schoueri, 2023, p. 252).

Outras imunidades são reconhecidas pela Carta Magna como a imunidade dos Templos e dos credos (tema que aqui não será abordado com escrutínio), como também a imunidade dos Partidos políticos e de seus institutos com o objetivo de respeitar o sistema democrático brasileiro. Por fim, existe uma imunidade relevante, mas pouco comentada, que é a imunidade de livros, jornais e papéis destinados à impressão (Schoueri, 2023, p. 276).

A questão foi debatido na suprema corte brasileira através do Tema 593, através de Recurso extraordinário onde se discutia a alínea “d” do artigo 150 da Constituição brasileira. A questão é proveniente da discussão do estado do Rio de Janeiro. A tese que prevaleceu utilizou-se de argumentos teleológicos para demonstrar o reconhecimento da imunidade de livros digitais (STF, 2017).

Em voto paradigma, o Ministro do STF Dias Toffoli (RE nº 330.817/595.676), reconheceu que para além da imunidade que já alcança os papéis físicos, está também passa para o CD-ROM

(atualmente em desuso), como também em relação aos E-readers (Kindle, dentre outros) ( STF, 2017; Schoueri, 2023, p. 276-278).

Através dessa mudança jurisprudencial, o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça alçaram julgados em toada igual com o objetivo de pacificar a questão relativa aos livros digitais em nosso ordenamento jurídico. Tanto é que foi emitida a seguinte Súmula Vinculante de número 57(STF):

*Súmula vinculante 57: A imunidade tributária constante do art. 150, VI, d, da CF/88 aplica-se à importação e comercialização, no mercado interno, do livro eletrônico (e-book) e dos suportes exclusivamente utilizados para fixá-los, como leitores de livros eletrônicos (e-readers), ainda que possuam funcionalidades acessórias (STF,2020).*

A súmula vinculante é um dispositivo criado na reforma judicial de 2004 com o objetivo de uniformizar a jurisprudência do STF. Essas súmulas não podem ser desrespeitadas, visto a necessidade de se organizar o sistema judicial brasileiro. Por isso, podemos considerar que o tema das imunidades dos livros digitais era de grande relevância para a suprema corte brasileira, visto a edição de uma súmula vinculante.

Tal reconhecimento além ser importante para a uniformização do entendimento do texto constitucional de 1988, também busca solucionar questões importantes na seara do mercado editorial.

## **IMUNIDADES DE LIVROS DIGITAIS E O KINDLE**

O caso dos leitores digitais se destaca por ser um caso de imunidade tributária indireta, pois na realidade quem recebe a imunidade é o livro digital. Mesmo assim, a benesse ajuda a aquecer o mercado de livros e de compra de leitores de livros digitais, mercado que apresenta bons números.

Na realidade, o mercado de livros digitais e seu desenvolvimento abriu espaço não só para novos leitores, mas também para novos escritores. Na realidade, uma nova faceta do mercado editorial é criada, visto que escritores que não possuíam contato com editoras podem publicar suas obras de forma gratuita ou a baixo custo em plataformas de vendas de livros(Oliveira, 2023).

Um caso que pode nos ajudar a compreender isso é o caso dos livros de romance. Comunidades de escritores e leitores se fortaleceram na internet através da venda de livros e divulgação desses com os leitores. Esse relacionamento propicia toda uma comunidade virtual de leitores que compartilham suas leituras, impressões e recomendações de livros e da obra de autores(Garcia, 2022).

O nicho de mercado (livros de romance) atualmente ocupa espaço no ambiente de venda de livros digitais da Amazon (Kindle Unlimited) de relevância, onde influenciadores literários indicam esses livros e a comunidade de leitores compram e lêem, deixando feedbacks nas páginas e criando cooperação entre leitores, influenciadores e escritores.

Essa cooperação para além das discussões feitas nas redes sociais, vão também para ajudas financeiras dadas a escritores através de doações (crowdfunding) para produção e divulgação

de títulos de artistas independentes. Tal quadro evidencia a necessidade da discussão de políticas públicas para a caracterização do setor literário para o público jovem, já que existe a necessidade de oportunizar a cultura e a proliferação de novos modos de se educar a comunidade ((Menezes, Rodrigues, Machado, 2023).

Nessa mesma toada, podemos elencar o sucesso da imunidade indireta dada ao Kindle, pois esta propicia não apenas o aquecimento de um mercado constituído, mas também a oportunização de novos autores, vagas de trabalho para trabalhadores que cuidam de editoração, como também de publicação de livros.

Carlos Castro (2018, p. 63), discorreu em sua dissertação acerca da imunidade de streamings e sua importância cultural em relação a livros, músicas e filmes. Em relação aos livros e a leitura, o pesquisador afirmar que:

Anota-se, por oportuno, que essa revolução não só ataca a forma com a qual os textos se estruturam, mas também a sua própria corporificação em textos. O ato íntimo de leitura agora é ameaçado pela audiência participativa em mídias digitais de ampla divulgação, como ocorre com os blogs, redes sociais e sites de streaming, isso significa que o que antes era assunto reservado ao livro impresso e passou posteriormente ao livro digital, agora pode ser veiculado por meio de praticamente um sem-número de instrumentos (Castro, 2018, p. 63).

A imunidade dos livros e jornais, acompanhou as mudanças do mercado editorial e da tecnologia, sendo esse um exemplo da adequação social tão discutida no âmbito jurídico. Dionatan Luís Pereira (2023, p. 48), ao discutir a questão da imunidade dos livros digitais, afirma que:

Observa-se que, a extensão da imunidade acompanhou a evolução da tecnologia através das decisões dos nossos Tribunais pátrios, reconhecendo a imunidade constitucional dos álbuns de figurinhas, tais também das listas telefônicas, e e-books, como direitos fundamentais que facilitam o contato do público infante-juvenil e da sociedade na totalidade com os meios propagadores de ideias garantidos da nossa Constituição (Pereira, 2023, p. 48).

A imunidade reconhecida pela Suprema Corte brasileira oportunizou a construção de uma nova leva de leitores jovens. É bem verdade que o fenômeno das “bookstans” não é arrebatador nas redes sociais. Entretanto, esse universo de literatura jovem, atinge as redes sociais como Tiktok, Instagram e Twitter

Além do incentivo fiscal indireto ao próprio uso do dispositivo, a Amazon ainda tem o benefício direto do incentivo fiscal indireto ao próprio uso do dispositivo, a Amazon ainda tem o benefício direto sobre a sua marketplace de vendas de livros.

O Kindle Unlimited é a plataforma de venda de livros que a Amazon utiliza para venda de livros. Na plataforma, são vendidos livros de renomadas publicadoras como também de escritores individuais. A plataforma vende livros de forma acessível, livros e audiobooks. No caso brasileiro, esse foi o primeiro produto oferecido pela empresa americana em solo brasileiro, sendo apenas no final de 2017 que a Amazon passaria a oferecer outras ofertas e serviços(Catarin, Vinci, 2018; Castro, 2018).

O fato aqui demonstrado nos leva a considerar que a imunidade dos livros digitais não é apenas o aparelho Kindle, mas toda a sua estrutura de venda. A doutrina sempre considerou que a imunidade dos livros digitais e físicos não atingia a pessoa do contribuinte, mas apenas a atividade cultural (Castro, 2018, p. 57). Ocorre que na realidade tal decisão foi decisiva para a colocação do Kindle como líder de mercado.

Não apenas isso, mas o mercado de livros digitais representa a oportunidade social de se reconstruir oportunidades sociais ligadas à educação e ao saber, que são motivadas pela imunidade tributária dos livros digitais (Oliveira, 2022, p. 44-47).

## CONCLUSÃO

O trabalho em tela objetivou discutir a questão da imunidade tributária indireta sobre o leitor de E-reader Kindle. Inicialmente, o trabalho se pôs a discutir a questão do mercado editorial no Brasil e o consumo de livros pelos brasileiros. É bem verdade que a população brasileira não consome tantos livros como se deveria ou em relação a outros países do mesmo porte ou do chamado do “1º mundo” (Santana, 2023).

Tanto é que após a Pandemia de COVID-19, grande parte das editoras ou entraram em recuperação judicial, falharam completamente, ou tiveram que mudar suas perspectivas, como é o caso do fim de grande parte das livrarias presenciais. Na contramão desse problema, a Amazon se constitui como uma das dez maiores empresas do mundo, tendo como foco inicial a venda de livros através de seu Marketplace (Santana, 2023).

Por mais que atualmente a empresa também tenha uma gama de vendas enormes, a venda de e-books e de seu leitor Kindle é um dos principais representantes de sua mercadoria. O Kindle é um leitor de e-readers que está na sua 11ª versão na lavratura deste trabalho. Ele é o principal concorrente de seu mercado pois oferece o serviço de livros da Amazon, o Amazon Unlimited, além de ter outras funcionalidades.

Nesta toada, o leitor de e-readers da Amazon é beneficiário da imunidade tributária dos livros digitais (questão decidida pelo STF), pois grande parte dos consumidores que compram livros digitais utilizam estes no gadget da Amazon.

Dessa forma, a citada imunidade que é proveniente da realidade do papel físico para uso de livros, acabou por beneficiar os livros digitais como uma escolha da constituição de 1988 pela aplicação da cultura, da educação e do conhecimento e do ensino como um todo no território nacional.

Durante o trabalho se abordou a criação de toda uma comunidade de pessoas ligadas a um circuito literário, que com políticas públicas eficientes podem contribuir para a valorização da cultura e da leitura em âmbito nacional.



Por fim, espera-se que a imunidade tributária surta efeito como política pública na sociedade brasileira, visto as tensões levantadas na questão do ensino público brasileiro, que ainda tem diversos problemas para serem debatidos. A Partir dessa constatação, a leitura de livros em qualquer formato pode auxiliar o desenvolvimento de jovens e adultos e melhorar o modelo educativo brasileiro.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2024]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 26 fev. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. \*Recurso Extraordinário nº 330817.\* Órgão julgador: Tribunal Pleno. Recorrente: Estado do Rio de Janeiro. Recorrido: Elfez Edição Comércio e Serviços LTDA. Relator: Ministro Dias Toffoli. Data de julgamento: 08 fev. 2018. Data de publicação: 26 fev. 2018. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=1984213>. Acesso em: 08 set. 2024.

BITENCOURT, E. C.; BRUNET, K. S. Isso não é só um livro. Uma análise do kindle paperwhite sob a ótica dos estudos de software. *Revista Eco-Pós*, [S. l.], v. 18, n. 2, p. 206-221, 2015. DOI: 10.29146/eco-pos.v18i2.1971. Disponível em: [https://revistaecopos.eco.ufrj.br/eco\\_pos/article/view/1971](https://revistaecopos.eco.ufrj.br/eco_pos/article/view/1971). Acesso em: 21 fev. 2024.

CARVALHO, I. C. B. D. Imunidade Tributária na Visão do STF. *Direito Público*, [S. l.], v. 8, n. 33, 2011. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/1748>. Acesso em: 21 fev. 2024.

CANTARIN, Marcio Matiassi; VENCI, Amanda Arruda. ENTRE O DIGITAL E O IMPRESSO: A EXPERIÊNCIA DE LEITURA NO KINDLE. *Revista Eletrônica Falas Breves*, v. 5, n. 5, p. 110-125, 2018. Disponível em: <https://www.falasbreves.ufpa.br/index.php/revista-falas-breves/article/view/89>. Acesso em 21 fev. 2024.

CASTRO, Carlos Eduardo Gonçalves de Carvalho de. A imunidade cultural tributária aplicada ao streaming. 2018. *Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional)* - Faculdade de Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/30587?show=full>. Acesso em 21 fev. 2024.

COSTA, F. DA S.; SILVA, H. S. DA; VIEIRA, D. V. APLICATIVOS PARA LEITURA DIGITAL EM DISPOSITIVOS MÓVEIS: UMA AVALIAÇÃO DOS USUÁRIOS ORIUNDOS DA UFCA E IFCE. **Folha de Rosto**, v. 2, n. Especial, p. 40-49, 13 dez. 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufca.edu.br/ojs/index.php/folhaderosto/article/view/148>; Acesso em: 07 mar. 2024.

DANUSA ALMEIDA DE OLIVEIRA. A RELAÇÃO ENTRE O TELEGRAM E AS EDITORAS BRASILEIRAS NA ATUAL CONFIGURAÇÃO DO MERCADO EDITORIAL NACIONAL. **Plural Design**, Joinville, SC, Brazil, v. 5, n. 1, p. 41-52, 2022. DOI: 10.21726/pl.v5i1.1928. Disponível em: <https://univille.emnuvens.com.br/PL/article/view/1928>. Acesso em: 21 fev. 2024.

DEPEXE, S.; DOS SANTOS FREITAS, M. J. “Tá, tá movimentando”: a indústria editorial e o TikTok no Brasil. **Comunicação Mídia e Consumo**, [S.l.], v. 20, n. 58, 2023. DOI: 10.18568/cmc.v20i58.2802. Disponível em: <https://revistacmc.espm.br/revistacmc/article/view/2802>. Acesso em: 11 mar. 2024.

GUIMARÃES, Lealis Conceição. Leitura e comunicação. **Revista Terra & Cultura: Cadernos de Ensino e Pesquisa**, [S.l.], v. 19, n. 37, p. 56-64, abr. 2020. ISSN 2596-2809. Disponível em: <http://periodicos.unifil.br/index.php/Revistateste/article/view/1344>. Acesso em: 26 fev. 2024.

MEDEIROS, Carolina. Novas tecnologias, mercado editorial e padrão de leitura no Brasil. **ComCiência**, Campinas, n. 154, dez. 2013. Disponível em [http://comciencia.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_art-text&pid=S1519-76542013001000006&lng=pt&nrm=iso](http://comciencia.scielo.br/scielo.php?script=sci_art-text&pid=S1519-76542013001000006&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 21 fev. 2024.

MENEZES, N. S. S. de; RODRIGUES, S. de S.; MACHADO, T. N. R.; KJAER, N. de A.; JÚNIOR, R. M. Imunidade cultural: análise doutrinária e jurisprudencial sobre os livros eletrônicos e aos seus suportes à luz da jurisdição Brasileira / Cultural immunity: doctrinary and jurisprudential analysis on electronic books and their supports in the light of Brazilian jurisdiction. **Brazilian Journal of Development**, [S. l.], v. 6, n. 6, p. 37202-37212, 2020. DOI: 10.34117/bjdv6n6-305. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/11598>. Acesso em: 15 mar. 2024.

MACHADO GARCIA, J.; JOSÉ ARLEI CARDOSO. Da Folha para a Tela: Implicações intermídiais dos quadrinhos impressos para as mídias digitais. **Revista 2i: Estudos de Identidade e Intermedialidade**, [S. l.], v. 4, n. 5, p. 63-76, 2022. DOI: 10.21814/2i.3779. Disponível em: <https://revistas.uminho.pt/index.php/2i/article/view/3779>. Acesso em: 23 fev. 2024.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. São Paulo: Grupo GEN, 2023.

NÓBREGA, L. O mercado editorial brasileiro durante a pandemia de Covid-19. **O Público e o Privado**, Fortaleza, v. 19, n. 38 jan/abr, 2021. DOI: 10.52521/19.4301. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeoprivado/article/view/4301>. Acesso em: 21 fev. 2024.

PEREIRA, Dionatan Luiz; MORO, Fabio; GONÇALVES, Jader Samuel. AS LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS DIANTE O DEVER DE TRIBUTAÇÃO: A IMUNIDADES SOBRE LIVROS, JORNAIS E PERIÓDICOS. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], p. 14-67, 2023. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/11881>. Acesso em: 21 fev. 2024.

SANTANA, Mariana Lessa de. Prospecção tecnológica do mercado editorial: um caminho para as editoras universitárias do Nordeste. 2023. 148 f. **Trabalho de Conclusão de Curso** (Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, Instituto de Química e Biotecnologia, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2022). Disponível em: <https://www.repositorio.ufal.br/handle/123456789/10522>. Acesso em 21 fev. 2024.

SEGUNDO, Hugo de Brito M. **Manual de Direito Tributário**. São Paulo: Grupo GEN, 2023.

SCHOUERI, Luís E. **Direito tributário**. São Paulo: Editora Saraiva, 2023.

STF, Repercussão Geral no RE n. 330.817-RJ, Tribunal Pleno, rel. Min. Dias Toffoli, j. 08.03.2017, D.J. 10.03.2017.